



## Poder Executivo

### Secretaria de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ N° 755/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual n° 8.226, de 23 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2020.

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais n° 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.577 de 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 002, de 31 de março de 2020 da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas as diretrizes para execução do teletrabalho, nos termos do art. 5° e parágrafos do Decreto Estadual n. 69.541 de 20 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1° A Programação Financeira referente ao mês de abril de 2020 será liberada conforme disposto nesta Portaria.

§ 1° – A Programação Financeira de Recursos Ordinários (FR 0100) está fixada em R\$ 28.181.108,89 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e oito reais, oitenta e nove centavos) e a Programação Financeira de Fontes de Recursos Distintas à de Recursos Ordinários está fixada em R\$ 42.765.616,75 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo Único.

§ 2° – A programação financeira de que trata o caput se refere exclusivamente à cota financeira de abril.

§ 3° - Solicitações de cotas extras serão deliberadas após apresentação de programação financeira anual com as devidas justificativas para solicitação.

§ 4° - Solicitações de cotas extras referentes a fontes de recursos distintas a de recursos ordinários também levarão em consideração a receita realizada e registrada no SIAFE, bem como a previsão de receita apresentada à SEFAZ.

Art. 2° Considerando a decretação de ponto facultativo presencial e a instituição de teletrabalho para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, nos termos dos Decretos Estaduais n. 69.541/2020 e 69.577/2020, bem como diretrizes implementadas pela Instrução Normativa SEPLAG n. 002/2020, não serão realizadas no mês de abril liberações de cotas para diárias, passagens, hospedagens, dentre outras relacionadas às atividades suspensas.

Parágrafo único – A disposição prevista no caput deste artigo não se aplica às solicitações de cotas destinadas aos Órgãos e Entidades vinculados à Saúde, Segurança Pública e demais serviços excepcionados pelos art. 5°, §2° do Decreto Estadual n. 69.541/2020 e art. 4°, §1° do Decreto Estadual n. 69.577/2020.

Art. 3° As Programações Financeiras para os demais meses do exercício de 2020 estão condicionadas ao recebimento pela Secretaria Especial do Tesouro Estadual dos Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF n° 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

§ 1° – As Programações Financeiras para o mês de maio serão elaboradas com base nos Anexos da Portaria n° 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 20 de abril de 2020.

§ 2° – Para elaboração da Programação Financeira de Recursos Ordinários (FR 0100) referente ao mês de maio será considerado o saldo de cota a empenhar registrada no SIAFE em 30 de abril de 2020.

§ 3° – Para elaboração da Programação Financeira de Fontes de Recursos Distintas à de Recursos Ordinários referente ao mês de maio será considerada a receita realizada no mês anterior registrada no SIAFE.

§ 4° – Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que apresentarem os Anexos de que tratam o caput após o prazo estipulado no parágrafo anterior só terão programação atendidas no mês subsequente.

Art. 4° Fica autorizada a Superintendência Especial do Tesouro a liberar cotas financeiras de fonte de Recursos Ordinários (FR 0100) e de outras fontes referente as demais categorias de despesa.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 03 de abril de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO  
Secretário do Estado da Fazenda

UG	RECURSOS ORDINÁRIOS (FR 0100) - (A)	FONTES DE RECURSOS DISTINTAS À RECURSOS ORDINÁRIOS								TOTAL GERAL = (A) + (B)	
		FR 0107	FR 0112	FR 113	FR 0115	FR 0120	FR 0123	FR 0291	TOTAL (B)		
110006	GABINETE CIVIL	487.939,30	-	-	-	-	-	-	-	-	487.939,30
110008	CGE	43.510,72	-	-	-	-	-	-	-	-	43.510,72
110009	PGE	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
110010	SECOM	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
140566	EMATER	49.364,45	-	-	-	-	-	-	-	-	49.364,45
190047	PO	1.233.064,90	-	-	-	-	-	-	-	-	1.233.064,90
190049	CEDEC	19.671,11	-	-	-	-	-	450.992,46	-	450.992,46	470.663,57
190563	FUNESP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
210013	GABINETE VICE-GOVERNADOR	48.880,50	-	-	-	-	-	-	-	-	48.880,50
250505	DESENVOLVE	45.544,20	-	-	-	-	-	-	-	-	45.544,20
300041	SEPREV	3.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
340051	SERIS	5.505.467,58	-	-	-	-	-	-	-	-	5.505.467,58
340568	FUNPEN	-	-	-	-	-	-	1.142.194,83	-	1.142.194,83	1.142.194,83
350032	SETRAND	35.891,72	-	-	-	-	-	-	-	-	35.891,72
360021	SELAJ	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
410017	SEPLAG	410.507,56	-	-	-	-	-	-	-	-	410.507,56
410018	SEFAZ	2.683.597,10	-	-	-	-	-	-	-	-	2.683.597,10
410504	ARSAL	-	-	-	-	-	-	-	692.990,79	692.990,79	692.990,79
410506	ITEC	1.202.253,79	-	-	-	-	-	-	399.125,57	399.125,57	1.601.379,36
410510	CARHP	-	-	-	-	-	-	-	24.101,80	24.101,80	24.101,80
410511	FUN REC HUMANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
410512	DETRAN	-	-	-	-	-	-	-	6.069.767,35	6.069.767,35	6.069.767,35
410548	AMGESP	726.967,64	-	-	-	-	-	-	-	-	726.967,64
510020	SEDUC	1.196.432,99	1.203.214,80	-	11.817.729,42	-	-	-	-	13.020.944,22	14.217.377,21
510021	SECULT	344.680,08	-	-	-	-	-	-	-	-	344.680,08
510024	SEADES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
510514	FAPEAL	343.227,98	-	-	-	-	-	-	-	-	343.227,98
510516	UNEAL	192.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	192.000,00
510517	IZP	43.500,00	-	-	-	-	-	-	11.631,84	11.631,84	55.131,84
510520	DITEAL	64.377,50	-	-	-	-	-	-	-	-	64.377,50
510522	FUN ESPORTE	-	-	-	-	-	-	78.894,64	10.318,24	89.212,87	89.212,87
510524	FES	-	-	-	-	-	18.000.000,00	-	206.574,03	18.206.574,03	18.206.574,03
510551	IPASEAL	65.813,17	-	-	-	-	-	-	1.550.423,85	1.550.423,85	1.616.237,03
510556	MUNICIPAL	161.371,50	-	-	-	-	-	-	-	-	161.371,50
510557	FUNDO AÇOES CULTURAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
520026	SECTI	79.974,07	-	-	-	-	-	-	-	-	79.974,07
520027	SETE	58.750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	58.750,00
520028	SEDETUR	260.568,61	-	-	-	-	-	-	-	-	260.568,61
520030	SEAGRI	68.331,37	-	-	-	-	-	-	-	-	68.331,37
520528	IDERAL	68.039,53	-	-	-	-	-	-	262.707,36	262.707,36	330.746,89
520533	FUNTURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
520534	JUCEAL	95.717,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95.717,50
520555	ADEAL	35.916,79	-	-	-	-	-	-	58.302,65	58.302,65	94.219,44
530031	SEINFRA	78.587,76	-	-	-	-	-	-	-	-	78.587,76
530032	SEMARH	40.389,00	-	-	-	-	-	-	-	-	40.389,00
530538	DER	-	-	-	-	-	-	-	313.468,49	313.468,49	313.468,49
530539	SERVEAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
530541	ITERAL	149.664,75	-	-	-	-	-	-	-	-	149.664,75
530542	IMA	-	-	-	-	-	-	-	105.374,14	105.374,14	-
530543	FUND REC HÍDRICOS	-	-	-	-	-	-	-	10.749,84	10.749,84	10.749,84
540033	SSP	2.874.661,09	-	-	-	-	-	-	-	-	2.874.661,09
540034	PM	2.516.185,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.516.185,00
540035	PC	1.306.319,73	-	-	-	-	-	-	-	-	1.306.319,73
540036	CBM	474.206,21	-	86.696,64	-	99.666,75	-	-	-	186.363,39	660.569,60
540037	SEMUDH	167.488,71	-	-	-	-	-	-	-	-	167.488,71
540547	FUNDO PROCON	45.936,10	-	-	-	-	-	-	170.691,26	170.691,26	216.627,36
540573	INSTITUTO PROCON	106.308,90	-	-	-	-	-	-	-	-	106.308,90
<b>Total Geral</b>		<b>28.181.108,89</b>	<b>1.203.214,80</b>	<b>86.696,64</b>	<b>11.817.729,42</b>	<b>99.666,75</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>1.672.081,93</b>	<b>9.886.227,20</b>	<b>42.765.616,75</b>	<b>70.841.351,49</b>

## PORTARIA SEFAZ Nº 757/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.577 de 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 002, de 31 de março de 2020 da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas as diretrizes para execução do teletrabalho, nos termos do art. 5º e parágrafos do Decreto Estadual n. 69.541 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Sefaz nº 755/2020 que dispõe a respeito da programação financeira referente ao mês de abril;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista a suspensão das liberações de cotas para diárias, passagens, hospedagens, dentre outras relacionadas às atividades suspensas em razão da decretação de ponto facultativo presencial e a instituição de teletrabalho para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, nos termos do Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 755/2020, estará a Contadoria Geral do Estado - CONGEAL autorizada a efetuar o bloqueio das naturezas de despesas em questão no Sistema de Administração Financeira e Contábil do Estado de Alagoas - Siafe..

§1º - Estão excepcionadas as despesas relacionadas às solicitações de cotas destinadas aos Órgãos e Entidades vinculados à Saúde, Segurança Pública e demais serviços excepcionados pelos art. 5º, §2º do Decreto Estadual n. 69.541/2020 e art. 4º, §1º do Decreto Estadual n. 69.577/2020, nos termos art. 2º, parágrafo único, da Portaria SEFAZ n. 755/2020.

§2º - Em caráter excepcional, será admissível, mediante solicitação fundamentada ao Gabinete Civil, a autorização para liberação de cotas para diárias, passagens, hospedagens, dentre outras, destinadas a Órgãos e Entidades diversos daqueles referenciados no §1º, pelo Titular do órgão ou entidade, solicitação esta que deverá ser instruída com informações e documentação bastante à demonstração de enquadramento nas exceções às atividades suspensas pelos Decretos Estaduais n. 69.541 de 20 de março de 2020 e 69.577 de 28 de março de 2020.

**Art. 2º** Sugere-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual não excepcionados pelos art. 5º, §2º do Decreto Estadual n. 69.541/2020 e art. 4º, §1º do Decreto Estadual n. 69.577/2020 a adoção de medidas de contingenciamento diante da situação excepcional em relação aos contratos vinculados às atividades suspensas por força dos Decretos Estaduais em destaque, propondo-se a análise quanto à possibilidade de suspensão e/ou renegociação, em vistas da situação de caso fortuito e força maior e em atenção à necessária contenção e adequação orçamentária do Órgão ou Entidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 03 de abril de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO  
Secretário do Estado da Fazenda